



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO

EDITAL INTERNO Nº 01/2024

O Núcleo de Gestão de Atividades de Ensino do Centro de Artes, Humanidades e Letras da UFRB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, juntamente com o Comitê de Monitoria do CAHL, de acordo com o disposto nas Resoluções CONAC nº 036/2010, nº 07/2011 e nº 51/2013 expedidas pelo Presidente do Conselho Acadêmico da UFRB, que trata da instituição do Programa de Monitoria da Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, torna público que estão abertas, no período de 15 a 19 de fevereiro de 2024, as solicitações, por parte dos docentes do CAHL, do número de vagas, num total de 13 (treze) vagas, para monitoria por componente curricular durante o semestre acadêmico 2024.1.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Edital refere-se ao Programa de Monitoria do semestre acadêmico 2024.1 e destina-se a receber as solicitações, por parte dos docentes do CAHL, do número de vagas para monitor a serem disponibilizadas por componente curricular.

1.2 – o número total de vagas para monitoria remunerada é de 13 (treze) para o semestre 2024.1.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

2.1 - A solicitação do número de vagas para monitor por componente curricular está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) O professor-orientador deverá ser docente permanente do Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;

b) O oferecimento das vagas para monitoria será referente às disciplinas, obrigatórias e optativas, ofertadas no semestre 2024.1;

c) Conforme Art. 4 da Resolução CONAC 36/2010, o número máximo de monitores será proporcional ao número de alunos do componente no semestre, cumprindo a proporção de um monitor para cada trinta alunos nos componentes curriculares/módulo teórico e dois monitores por trinta alunos nos componentes práticos.

d) De acordo com a Resolução CONAC 007/2011, devem ser priorizados os componentes curriculares com maior índice de reprovação, considerando-se o último semestre de oferta do componente, além da relação monitor/número de vagas na disciplina (Resolução CONAC 36/2010, Art5º, §1º e Resolução 007/2011 Art. 1º, § 1º);

e) Ainda em relação à ordem de priorização, deverão ser priorizadas as disciplinas obrigatórias em relação às optativas.

3 - DA DEFINIÇÃO DE DEMANDA E DA SELEÇÃO DE MONITORES

3.1 - As solicitações de monitores deverão ser feitas no período de 15 a 19 de fevereiro de 2024.

3.2 - O(A) professor(a) orientador(a) deverá solicitar monitoria acessando o link do Formulário de Solicitação Docente de Monitoria: <https://forms.gle/Rx9fGRYBjri5cCuo8>

3.3 - O(A) docente, no ato da solicitação de monitoria, deverá informar o dia e o horário em que ele(a) realizará as etapas da seleção de monitores (prova e entrevista), que deverão acontecer entre os dias 05 a 07 de março de 2024.

3.4 - No ato da solicitação, o(a) docente deve indicar os assuntos que serão abordados na prova e, caso julgue necessário, a bibliografia, para que sejam divulgados aos concorrentes à vaga de monitoria.

3.5 - Após a inscrição dos professores, o Comitê de Monitoria enviará aos colegiados uma lista com a demanda de componentes que solicitaram monitores.

3.6 - O Colegiado de cada curso, após receber a lista com a sua demanda, deve encaminhar ao Comitê de Monitoria, até o dia 22 de fevereiro de 2024, a ordem de prioridade de atendimento para as bolsas de monitoria, conforme Anexo 1, junto com a ata de reunião dos membros do Colegiado na qual a ordem de prioridade foi definida.

3.7 - O docente responsável pela disciplina deverá enviar para o endereço de e-mail *monitoriacahl@cahl.ufrb.edu.br*, até o dia 08 de março de 2024, o resultado das provas e entrevistas, separadamente, ou seja, listando o resultado individual de cada candidato em cada etapa da seleção.

4 - DAS MODALIDADES DE MONITORIA E DAS CARGAS HORÁRIAS

4.1 - O(a) discente aprovado(a), no presente edital, para monitoria voluntária deverá cumprir 08 (oito) horas semanais. Total de 128 horas no semestre.

4.2 - O(a) discente aprovado(a), no presente edital, para monitoria remunerada deverá cumprir 12 (doze) horas semanais. Total de 192 horas no semestre.

4.3 Cabe ao docente orientador planejar a distribuição da carga horária indicada nos itens 4.1 e 4.2 deste edital, para cumprimento ao longo do semestre em atividades em classe e fora de classe que sejam necessárias ao andamento do componente.

4.4 - Conforme a Resolução CONAC 036/2010 (Art. 12, §1º), o monitor será desligado do Programa se apresentar mais de 25% de falta. Ou seja, o monitor deve cumprir, no mínimo, 75% da carga horária total exigida para a Monitoria (remunerada ou voluntária) no semestre letivo para que o discente e o docente façam jus ao certificado.

5 - DAS ORIENTAÇÕES PARA A SELEÇÃO DAS BOLSAS

5.1 - A solicitação de monitoria não garante o recebimento de bolsa pelo discente selecionado na disciplina, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade dos recursos oferecidos pelos órgãos financiadores da UFRB e à observância das orientações de distribuição de bolsas deste edital.

5.2 - As bolsas recebidas pelo Centro serão distribuídas pelo Comitê de Monitoria de forma igualitária entre os colegiados participantes do pleito.

5.2.1 - Em caso de diferença entre número de bolsas e colegiados participantes do edital (maior ou menor quantidade de bolsas em relação ao número de colegiados do edital), a decisão sobre a distribuição das bolsas ficará a critério da Comissão de Monitoria.

5.2.2 - A Comissão de Monitoria considera, para a tomada de decisão a que se refere o Item 5.2.1, além dos critérios já informados no Item 2 deste edital, os objetivos e finalidades do Programa de Monitoria da UFRB, dentre os quais a formação para a docência, conforme as Resoluções CONAC nº 036/2010, nº 07/2011 e nº 51/2013.

5.3 - A(s) bolsa(s) de monitoria recebida(s) por cada colegiado serão distribuídas entre os componentes indicados pelos mesmos colegiados no levantamento da demanda, conforme documento do Anexo I deste Edital

5.4 - Além do processo de seleção conduzido por cada professor (conforme itens 3.3, 3.4 e 3.5 deste edital), serão observados, para a concessão da bolsa, os critérios de elegibilidade definidos pela Resolução CONAC nº 036/2010: aprovação no componente curricular com média igual ou superior a 6,0 (seis), matrícula no semestre 2023.1 e não acúmulo de bolsas, externas ou internas, exceto as de benefício de cunho social.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As solicitações que atenderem ao disposto neste edital serão incluídas na lista de vagas do Edital Discente nº 01/2023 do Programa de Monitoria do CAHL, referente ao semestre 2023.1.

6.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Monitoria do CAHL.

Cachoeira - BA, 08 de fevereiro de 2024

Comissão de Monitoria/CAHL



Anexo I

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS

Demanda de monitoria para o semestre 2024.1

I. Identificação

Nome do Curso:

Coordenador(a) do Colegiado:

Data da reunião do Colegiado para definição da ordem de prioridade:

II. Demanda qualificada

Informações	Disciplina 1	Disciplina 2	Disciplina 3	Disciplina...N
Código da disciplina				
Nome da disciplina				
Natureza da disciplina (obrigatória ou optativa)				
Nome do professor				
Número de vagas previsto para 2023.1				
Número de vagas ocupadas no semestre mais recente de oferta da disciplina				
Percentual de reprovação da disciplina no último semestre de oferta				
Ordem de prioridade para recebimento de bolsas				

Cachoeira, xxx de xxxx de 2024

Assinatura

Nome e SIAPE do Coordenador(a) do Colegiado

